



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.572, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.867,35 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.303.0225.2.058	Bloco de Assistência Farmacêutica	
393-3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.867,35
Fonte 05.000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.aplic.05.300.0004	Bloco de Assistência Farmacêutica	
<b>Total</b>		<b>15.867,35</b>

**Parágrafo Único** - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 15.867,35 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2014-Bloco de Assistência Farmacêutica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014 (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de outubro de 2015.

  
**João Batista Santurbano**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
*Gazeta do Rio Pardo*  
Edição de 31.10.2015  
*Pro Rís*  
Visto